



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**DECRETO Nº 1475, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**Designam os membros do Conselho Municipal de  
defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 619, de 22 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescente, conforme composição:

I – Representantes da área governamental:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaíne Texeira do Nascimento

Suplente: Cíntia Francisco da Cruz;

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Suplente: Patrícia Dionízio Pugas;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular Abiham Elias de Moraes

Suplente: Dirlene Rozária Pereira;

Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Vagner Antônio da Silva

Suplente: Fernanda Maíza dos Santos;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- Representado as entidades não governamentais de defesa ou atendimento dos  
Diretos da Criança e do Adolescente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO OESTE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Titular: Raquel Silvana Gondim

Suplente: Maria José Dias;

Titular: Márcia Helena Dias

Suplente: Janaína Teixeira do Carmo;

Titular: Augusto Cesar Moura

Suplente: Cristiany Ângela do Pinho;

Titular: Evanilda Aparecida Moraes

Suplente: Leticia Martins dos Santos.

Art. 2º. O mandato dos membros do CMDCA é de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º. A função de membro do CMDCA é considerada interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de março de 2023.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal